



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 08.825.713/0001-04, com sede na Rua São Sebastião, nº 93, Centro, Ferreiros/PE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Tarcísio Saraiva Borba de Meneses**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MORENO AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.207.822/0001-98, com sede na Rua São Nicolau, nº 27, Apto. 1302, Universitário, Caruaru/PE, CEP 55.016-752, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. **Moreno de Azevedo Alves**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo de Rescisão Amigável**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 001/2025, firmado em 08 de janeiro de 2025, cujo objeto consistia na prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica, com ênfase no contencioso judicial e no exame de questões administrativas de maior complexidade, conforme previsto no Projeto Básico e demais documentos integrantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão ocorre por mútuo acordo entre as partes, motivada por razões de conveniência e oportunidade da Administração, após formalização de pedido de rescisão contratual, não havendo inadimplemento contratual ou descumprimento de obrigações por quaisquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

A rescisão ora formalizada extingue todos os efeitos futuros do contrato, ficando as partes liberadas de suas obrigações contratuais a partir da assinatura deste instrumento, ressalvadas aquelas decorrentes de eventuais pendências relacionadas à prestação dos serviços efetivamente realizados até a presente data, as quais serão ajustadas entre as partes mediante relatório e atesto final.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS

As partes declaram, para os devidos fins, que não possuem pendências financeiras ou obrigações pendentes entre si, relativas ao contrato rescindido, até a presente data, salvo os serviços efetivamente prestados e ainda não pagos, os quais serão quitados pela **CONTRATANTE** mediante apresentação de nota fiscal e respectivo atesto.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** compromete-se a providenciar a publicação do extrato deste termo de rescisão nos meios legais cabíveis, conforme determina o §1º do art. 92 e o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros/PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ferreiros – PE, 20 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS

Tarcísio Saraiva Borba de Meneses
Presidente da Câmara Mun. de Ferreiros
CONTRATANTE

**MORENO DE
AZEVEDO**

Assinado de forma digital por
MORENO DE AZEVEDO
ALVES:01282986422

ALVES:01282986422 Dados: 2025.06.20 10:45:58 -0300'

MORENO AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Moreno de Azevedo Alves
Representante Legal
CONTRATADA

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195